

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (2014 – 116/4)

Que fazem entre si, as partes adiante nomeadas, de comum acordo e por interesses recíprocos, sendo de um lado **EVOLUA SOFTWARE**, CNPJ. 68.386.986/0001-13 e inscrição estadual nº 407.164.689.119 doravante designado simplesmente **CONTRATADO** e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, localizada a Estrada Do Bexiga, 2584, TEFÉ – AM, CNPJ 03.119.820/0001-95, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**. Pelo presente Instrumento particular fica justo e convencionado este "Contrato de Manutenção de **SISTEMA**" o que fazem obedecidas as cláusulas e condições a seguir articuladas:

1. O Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico para a licença de uso não exclusivo do produto "Cec-Helpdesk (Enterprise)" que envolve os módulos: **CEC-Applicativo**, **CEC-WEB**, **CEC-Message** e **CEC-B.I.**, doravante designado simplesmente **SISTEMA**.

O serviço compreende:

Todas as atualizações de programas e suas respectivas documentações técnicas que o **CONTRATADO** venha a fazer, quer seja visando melhorias, ou implementações de novas opções, quer seja por alteração na legislação vigente sobre o **SISTEMA** que torne obrigatória a sua utilização, complementação ou reprogramação.

Efetuar correções de eventuais erros originais do **SISTEMA**. Excluem-se da manutenção mencionada, a integridade dos dados arquivados nos cadastros e arquivos dos softwares aplicativos, sempre neste caso de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a sua manutenção e preservação (backup).

Suporte técnico no caso de dúvidas de operação do **SISTEMA**, por telefone, FAX, E-MAIL ou INTERNET dentro do horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08:30 as 12:00 e 13:30 as 17:30 em dias úteis.

Este contrato dá o direito de 03:00 horas por mês de suporte / manutenção. O não uso dessas horas não implicará o acúmulo de horas para o próximo mês.

2. Preço E Forma De Pagamento

Aos pagamentos referentes aos serviços **CONTRATADOS**: será realizado pagamento no dia 18 de maio de 2014, no valor de R\$ 3.671,00 em uma única parcela, referente a manutenção anual.

Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos na forma deste contrato, desde que sejam entregues na sede da **CONTRATANTE** o boleto e a respectiva nota fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

Caso a **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento no vencimento determinado, haverá um acréscimo de 0,033% ao dia ou 1% ao mês por atraso.

3. Do Reajuste Do Contrato

Os Contratos de Manutenção tem reajustes anuais pelo índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.) ou no impedimento deste, qualquer outro índice ajustado em comum acordo.

4. Da Assistência Técnica No Uso Do Sistema

A CONTRATADA responsabiliza-se pela assessoria técnica no uso normal do sistema à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, conforme os itens abaixo:

1. Resolução de dúvidas no uso normal do sistema.
2. Resolução de dúvidas sobre a configuração do nosso sistema em seus servidores
3. Resolução de dúvidas sobre a parametrização do sistema
4. Resolução de problemas operacionais advindos do uso normal do sistema.

5. Da Manutenção do Sistema Contratado

A CONTRATADA compromete-se a transmitir à CONTRATANTE a evolução tecnológica do sistema, durante a vigência deste contrato, conforme os itens abaixo:

1. Acesso a novos releases do sistema em consequência de alterações legais ou implementação de novas funções ou rotinas.
2. Garantia de compatibilidade e portabilidade entre os releases e evoluções do sistema.

6. Dos Serviços Especiais.

Para as atividades que forem executadas, por solicitação da CONTRATANTE, não referentes ao mencionado nas cláusulas anteriores, a CONTRATADA cobrará, à parte, como serviços de consultoria.

Estas atividades terão orçamento elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE antes de sua execução.

7. Prazo

O presente contrato tem validade por 12 (doze) meses, e **começa a vigorar** após o início da implantação do sistema, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. Estipulações Diversas

O **SISTEMA** objeto deste Contrato, de propriedade do **CONTRATADO** é específico para uso da **CONTRATANTE** em um único servidor.

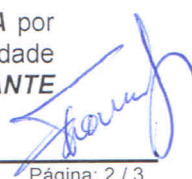
A **CONTRATANTE** autoriza à **CONTRATADA** o uso de seu logotipo em material de divulgação, site e a divulgação de casos de sucesso, resultados e benefícios atingidos através de meios de comunicação, tais como newsletters, jornais impressos, mídias eletrônicas de toda natureza, sendo que neste último caso, a **CONTRATADA** compromete-se a submeter o texto à aprovação da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade de contratação e do pagamento de toda e qualquer mão de obra necessária para a respectiva prestação de serviços objeto deste contrato e todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa mão de obra.

A **CONTRATANTE** se compromete a tomar medidas de segurança apropriadas com quaisquer pessoas a quem permitir acesso ao software sob Licença e respectivas documentações fornecidas sob este Contrato. A **CONTRATANTE** se assegurará antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que qualquer PROGRAMA sob Licença nele contido tenha sido apagado ou, de qualquer outra forma, destruído.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é limitada ao valor dos serviços que deixar de prestar, não respondendo em nenhuma hipótese por lucros cessantes, prejuízos ou danos indiretos que sejam sofridos pela Contratante ou por terceiros.

Fica convencionado que se por utilização inadequada, defeituosa ou imperfeita do **SISTEMA** por parte dos técnicos da **CONTRATANTE**, ocorrer inutilização do mesmo, nenhuma responsabilidade caberá ao **CONTRATADO**. Este, porém, reimplantar o **SISTEMA**, arcando a **CONTRATANTE** com o respectivo custo.



9. Rescisão Do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

1. Inadimplência por qualquer uma das partes no cumprimento de suas obrigações, como aqui previstas, mediante notificação judicial / extrajudicial, da outra parte e desde que a obrigação não seja cumprida em até 15 (quinze) dias do recebimento da notificação.
2. A cessão do **SISTEMA** a terceiros sem o prévio consentimento do **CONTRATADO**.

10. Sucessão:

As partes e seus sucessores se obrigam pelo fiel e integral cumprimento deste contrato.

11. Do Foro

As partes elegem o Foro Distrital de JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relacionados a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Jundiaí, 12 de maio de 2014

Pela CONTRATADA:



Cássio Aparecido Torrezim Campos
EVOLUA SOTWARE

Pela CONTRATANTE:



Francisco Modesto de Freitas Júnior
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ

Francisco Modesto de Freitas Junior
CPF: 319.670.352-53
Coordenador de TI
Instituto de Desenv. Sust. Mamirauá